

ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 26/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que a carga-horária da unidade curricular terá que ser cumprida na sua totalidade conforme Projetos Políticos Pedagógicos de cada um dos Cursos da Universidade;

CONSIDERANDO que o plano de retorno será balizado pelos indicadores epidemiológicos da cidade de Maceió, observando-se os protocolos de biossegurança;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno na sessão extraordinária do dia 20 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Aprovar o plano para o retorno presencial das atividades não adaptáveis ao modo remoto na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira CostaPresidente do CONSU

Publicada no DOE/AL em 26 de outubro de 2020.

AVISO

LICITAÇÃO CASAS Nº 46/2020 – ELETRÔNICA LEI DE RESPONSABILIDADES ESTATAIS

A COMPANHIA DE SANEAM ENTO DE ALAGOAS – CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO CASAL Nº 46/2020 – ELETRÔNICA – LRE BB Nº 839974

Modo da disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço.

Data: 27/11/2020 – 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para executar serviços de ligações domiciliares de água no âmbito da Unidade de Negócios Benedito Bentes, Maceió/AL, conforme descrição no Anexo I do Termo de Referência, que se encontra anexo ao Edital, mediante condições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC. O edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala da ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Djalma Nestor Messias Pregoeiro/CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019 - CASAL

Protocolo nº 7520/2020 - CASAL

C.I. 86/2020 - SUPTRA

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL CONTRATADA: P.Q. A PRODUTOS QUIMICOS S.A.

OBJETO: Aquisição de 300.000 kg de barrilha leve (carbonato de sódio) para uso em estações de tratamento de água da CASAL.

Data de assinatura: 30 de setembro de 2020

Autorizado em 02/092020

Protocolo 540560

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018 - CASAL

Protocolo nº 393/2020 - CASAL

C.I. 20/2020 - UNSERTÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL CONTRATADA: W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de Agosto de 2020 a 05 de Agosto de 2021.

Data de assinatura: 05 de agosto de 2020.

Autorizado em 04/08/2020.

Protocolo 540561

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018 - CASAL

Protocolo nº 7943/2020 - CASAL C.I. Nº: 24/2020 - CTE/ UN FAROL CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL CONTRATADA: W & L CONSTRUCÃO DE EDIFÍCIOS

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021.Data de assinatura: 05 de agosto de 2020.

Autorizado em 17/07/2020.

Protocolo 541103

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2015 - CASAL

Protocolo nº 6933/2020 - CASAL

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL CONTRATADA: W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021.

Data de assinatura: 03 de agosto de 2020.

Autorizado em 22/06/2020.

Protocolo 541104

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL AVISO DE COTAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, torna público para os interessados, por meio do Departamento de Suprimentos, que a partir da data desta publicação serão contados 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: http://www.imprensaoficialal.com.br/licita/. Qualquer dúvida através do telefone (082) 3315-8316/ 8317, email: comprascepal@gmail.com ou na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes — Maceió — Alagoas CEP: 57.055.000 — das 09:00 às 16h.

Maceió, 23 de Outubro de 2020.

Antonio Philipe da Silva Departamento de Suprimentos

Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA nº 41/2020

Credenciamento da CLINICA PSICOLÓGICA E MÉDICA PARA O TRÂNSITO - GRUPO VIVER MELHOR

Processo E: 5101-0000008035/2020 - Credenciamento FAGNO JOSÉ DA SILVA EIRELI (AUTO ESCOLA DOIS IRMÃOS)

Credenciamento pelo Edital Nº: 01/2016-DETRAN/AL

Objeto: Credenciamento de CFC' S

Credenciada: FAGNO JOSÉ DA SILVA EIRELI (AUTO ESCOLA DOIS IR-MÃOS)

CNPJ: 38.077.385/0001-68

ACEITABILIDADE: Considerando o parecer CJ nº 0182/2016 que analisou a minuta do edital que resultou no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CFC'S (AUTOESCOLA) nº 01/2016 – DETRAN/AL; Considerando o Laudo de Vistoria constante no Processo E: 5101-0000008035/2020, no Documento SEI nº (4582656), assim como o Despacho DETRAN SUBFCCFC (4582805); CONSIDERANDO ainda o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, eu Hugo Nunes Moretz Sohn, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-AL, Matrícula 5992-7, PROPONHO a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos do Edital em referência. HOMOLOGO o credenciamento, nos termos propostos acima.

Adrualdo de Lima Catão Diretor presidente do DETRAN-AL

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 26/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (CO-VID 19):

CONSIDERANDO que a carga-horária da unidade curricular terá que ser cumprida na sua totalidade conforme Projetos Políticos Pedagógicos de cada um dos Cursos da Universidade;

CONSIDERANDO que o plano de retorno será balizado pelos indicadores epidemiológicos da cidade de Maceió, observando-se os protocolos de biossegurança; CONSIDERANDO a aprovação do Pleno na sessão extraordinária do dia 20 de outubro de 2020;

RESOLVE

Aprovar o plano para o retorno presencial das atividades não adaptáveis ao modo remoto na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 17/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o atual cenário mundial da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece incumbências para as instituições de ensino, dentre as quais, assegurar cumprimento de carga horaria e dias letivos e executar sua proposta pedagógica;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 27/2020 - CEE/AL;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução Consu nº 07/2020, que aprova o retorno às aulas no formato remoto como solução temporária para continuar as atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na sessão ordinária do Consu, realizada em 1 de setembro de 2020, bem como aprovação do Pleno,

RESOLVE:

Aprovar a redução de 200 (duzentos) para 180 (cento e oitenta) dias letivos para o ano de 2020.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa Presidente do CONSU

* Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 25/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (CO-VID 19);

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na sessão extraordinária da Câmara Acadêmica do dia 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno na sessão extraordinária do dia 20 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Aprovar o retorno às atividades dos últimos anos teóricos dos cursos de bacharelado e tecnológico da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, desde que sanadas todas as condicionantes impostas na Resolução Consu nº 07/2020, de 14 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial de Alagoas em 21 de julho de 2020.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa Presidente do CONSU

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas especializas orçamentos para:

Aquisição URGENTE de Correlatos (Fios de sutura) para combate da COVID 19 (Processo 41010.0000015496/2020)

Interessados solicitar o Termo de Referência disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser enviadas através do e-mail: cotacoes@uncisal.edu.br no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, de acordo com o Art. 4°-G, § 1°, MP n°926/2020. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail.

Maceió-AL, 23 de outubro de 2020.

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. UNCISAL 047/2020 PROCESSO Nº. 41010- 1064/2020 OBJETO: Aquisição de Mobiliário PROPOSTAS VENCEDORAS:

EMPRESA: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI CNPJ: 31.157.789/0001-12					
ITEM	QTD VALOR UNIT VALOR TOTAL				
01	36	R\$ 321,94	R\$ 11.589,84		
EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO					
EIRELI CNPJ: 35.458.953/0001-82					
02	16	R\$ 435,87	R\$ 6.973,92		
03	107	R\$ 242,48	R\$ 25.945,36		
04	41	R\$ 521,00	R\$ 21.361,00		

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 54.280,28(Cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 65.870,12 (Sessenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e doze centavos $\,$

Maceió, 23 de Outubro de 2020.

Sergio Carlos do Rêgo Nascimento Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 046/2020 Processo nº. 41010 - 4160/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO

EMPRESA: VC COMÉRCIO EIRELI						
CNPJ: 31.472.148/0001-52						
ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL			
02	7	R\$ 3.126,67	R\$ 21.886,69			
03 (cota)	2	R\$ 3.126,67	R\$ 6.253,34			
VALOR TOTAL: R\$ 28.140,03						

ITEM FRACASSADO: 01

TOTAL GERAL: R\$ 28.140,03 (vinte e oito mil, cento e quarenta reais e três centavos).

Maceió, 23 de outubro de 2020. Wandesson de Souza Silva Pregoeiro

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

PORTARIA/UNEAL Nº 502/2020

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 7820/2016 em seus artigos 23, I e 29, II e no Processo Administrativo nº 04104-000001072/2020, RESOLVE: Conceder progressão funcional a servidora ANA PAULA MONTEIRO REGO, matricula nº 60440, portadora do CPF nº 725.065.044-00, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, no(a) UNI-VERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe "C", nível UPASC20, com efeitos financeiros a partir de 22/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de outubro de 2020

ODILON MAXIMO DE MORAIS REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 503/2020

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 7820/2016 (art. 10, I, b) e no Processo Administrativo nº 04104-0000001110/2020, RESOL-VE: Conceder progressão funcional a servidora DEUSENI VIANA DE SOUZA, matricula nº 62733, portadora do CPF nº 249.881.201-63, ocupante do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para nível UNSB240, com efeitos financeiros a partir de 31/07/2020. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de outubro 2020. ODILON MAXIMO DE MORAIS REITOR



Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6737 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Plano para o retorno presencial das atividades não adaptáveis ao modo remoto

I. Introdução

Após seis meses de suspensão das atividades acadêmicas presenciais encontramo-nos diante de um cenário científico que nos indica que a pandemia terá duração prolongada, fazendo com que o distanciamento social seja imperativo, até que a Covid-19 esteja controlada, e/ou surja uma vacina para este vírus.

Diante de sua responsabilidade com os discentes, docentes, funcionários e comunidade alagoana em geral, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) entende que se faz necessário um cuidadoso planejamento de retorno presencial às atividades acadêmicas que não podem ser oferecidas de forma remota.

"Atividades não adaptáveis ao modo remoto são as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão que não são transponíveis para o espaço virtual por meio de tecnologias de informação e comunicação" (Plano de retorno UFMG). As atividades ofertadas de modo remoto serão mantidas por tempo indeterminado.

Este retorno será balizado pelos indicadores epidemiológicos da cidade de Maceió, que deverão indicar o momento e o ritmo dessa retomada, bem como possíveis retrocessos, caso se façam necessários. Deveremos acatar, ainda, a Cartilha do Servidor que foi elaborada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), juntamente com a Supervisão de Atenção à Saúde e Bem Estar (SASBEM) e o Núcleo de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalhador (NAISST).

Considerando o acima evidenciado, a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG) da UNCISAL, apresenta uma proposta de retomada das atividades institucionais, de forma presencial, a partir de <a href=

As normas, assim como a deliberação sobre o funcionamento da UNCISAL com aulas presenciais, seguirão os protocolos dos Governos Estadual/Municipal e, também, as diretrizes do Conselho Estadual de Educação do Estado de Alagoas (CEE/AL), bem como deverão ser decididas e contempladas/ajustadas pelo Conselho Universitário (CONSU), Câmaras Acadêmicas, Núcleos Docentes Estruturantes (NDE's), Colegiados e outras instâncias propositivas e deliberativas, quando apropriado.

II. Retorno das atividades acadêmicas não adaptáveis ao modo remoto

Considerando que a carga-horária da unidade curricular terá que ser cumprida na sua totalidade - seja por meio de aulas remotas, presenciais ou híbridas, como condição para sua conclusão, faz-se necessário que os Coordenadores de Cursos analisem, junto aos docentes de suas coordenações, as possibilidades para o total cumprimento das cargas-horárias previamente estipuladas nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPC's) de cada um dos Cursos da UNCISAL.





Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6737 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Será necessário, ainda, atentar para solucionar, da melhor forma possível, questões que envolvam alunos e/ou professores com comorbidades e/ou situações de vulnerabilidade para a covid-19.

III. Protocolos de Biossegurança

Para o retorno das atividades não adaptáveis ao modo remoto alguns itens de segurança deverão ser observados:

- as salas de aula, laboratórios, e espaços em comum, deverão atender a protocolos de distanciamento e ventilação - evitar o uso de ar condicionado e/ou split, sempre que possível, e manter portas e janelas abertas:
- os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade oficial.
 Organização de fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros);
- 3. orientar as pessoas para manterem cabelos presos e não utilizarem bijuterias, joias, anéis, relógios e/ou outros adereços, a fim de assegurar a correta higienização das mãos;
- 4. evitar a troca de papéis entre várias pessoas. Após o contato, higienizar as mãos com álcool em gel ou lavá-las com água e sabão;
- 5. colocação de dispenser de álcool em todos os espaços da instituição;
- exigência da utilização de máscaras, bem como previsão de máscaras, que possam ser disponibilizadas para alunos/docentes/funcionários/comunidade;
- 7. limpeza dos banheiros e espaços em geral periodicamente;
- 8. aquisição de produtos de limpeza/higienização;
- 9. compra de medidores de temperatura;
- 10. instalação de pedilúvios (caixa para higienizar/desinfetar calçados) e/ou assemelhados;
- 11. Equipamento de Proteção Individual (EPI's) apropriado para alunos, docentes, funcionários em geral;
- 12. analisar fatores de biossegurança e protocolos sanitários;
- 13. realizar adaptações em infraestrutura física da Instituição;
- 14. apresentar protocolos sanitários específicos para servidores, colaboradores e discentes;
- 15. elaborar orientações quanto ao monitoramento da comunidade UNCISAL de casos suspeitos, confirmados e seus contatos durante a pandemia;
- 16. docentes, discentes, funcionários, e comunidade em geral com febre, sintomas respiratórios e/ou que tenham tido contato próximo com pessoas com diagnóstico, ou suspeita de infecção por coronavírus, não deverão comparecer à UNCISAL e, sim, procurar atendimento na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência;
- 17. adote a nova etiqueta de convívio social, sem cumprimentos de mãos, beijos e abracos.

IV. Cronograma de Retorno





Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6737 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Data X: data de anúncio para o retorno presencial das atividades não adaptáveis ao modo remoto;

Data Y: data para o retorno dos funcionários e docentes para que possam preparar toda a infraestrutura da Instituição de forma segura, e de acordo com os protocolos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e governos estadual/municipal;

Data Z: data para o retorno dos discentes.

Os alunos deverão ser comunicados com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias para a data de retorno às aulas presenciais, pois será necessário que façam seu planejamento junto às Prefeituras e/ou meios de transporte.

O retorno de cada seguimento da comunidade acadêmica deverá acontecer em três fases:

- 1. **Primeira fase:** 20% do universo de discentes, docentes e funcionários da Universidade;
- 2. **Segunda fase:** 40% do universo de discentes, docentes e funcionários da Universidade;
- 3. **Terceira fase:** 100% do universo de discentes, docentes e funcionários da Universidade.

Obs. O teto de 20% foi indicado como seguro para o atual momento epidemiológico pelo estudo "Simulador de Dispersão do Coronavírus em Ambientes Escolares" do grupo interdisciplinar Ação Covid-19 da UFABC, Universidade de Bristol, Unifesp e UFSCar (Plano de retorno UFMG), **para a utilização de salas de aula.**

Os percentuais, acima propostos, devem ser obedecidos a cada momento presencial. Assim, será necessário um escalonamento dos espaços utilizados para atender às exigências sanitárias.

No entanto, na Cartilha do Servidor, a PROGESP/SASBEM/NAISST indicam que esse percentual inicial poderá ser de, **até**, 30%.

No caso das aulas práticas, dos cursos que utilizam os laboratórios da UNCISAL, cada Coordenação de Curso, juntamente com seus NDE's e Colegiados, deverá elaborar os cronogramas dos encontros de acordo com as normatizações de cada laboratório (consultar setor responsável), considerando as peculiaridades de cada situação enquanto durar a pandemia.

Diante do exposto, a PROEG orienta, em caráter excepcional, a adoção de algumas medidas preventivas para um retorno seguro:

 propor rodízio de dias para a ocupação das salas de aula, laboratórios, e espaços em comum com escalas de horário nas atividades presenciais, com o objetivo de reduzir a circulação simultânea de pessoas. Isso pode



Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6737 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ser pensado tanto para estudantes como para servidores (docentes e técnicos administrativos) e colaboradores.

2. a retomada das aulas pode ser escalonada, definindo-se os períodos/anos prioritários para iniciar as atividades presenciais: estudantes de períodos finais do curso, por exemplo.

Exemplo prático para o rodízio de utilização das salas durante a primeira fase:

Caso a opção seja, realmente, iniciar com um determinado percentual do universo de alunos, uma mesma aula prática deverá ser repetida tantas vezes quantas se façam necessárias até atingir 100% da quantidade de alunos daquela disciplina, sendo um grupo de alunos, de cada vez, e uma vez a cada semana.

Vejamos:

Uma unidade curricular com carga-horária total de 80 horas, sendo 60 horas teóricas e 20 horas práticas. Essa unidade curricular poderá ter, **até**, 24 horas de aulas assíncronas (12 momentos de interação mediada por tecnologias, mas onde a relação entre o aluno e o professor dá-se de acordo com o tempo de cada um).

Considere que são ministradas 4 horas/aula semanais, então o professor poderá dividir em 2 horas de aulas remotas (teóricas) e 2 horas de aulas práticas (presenciais) por semana.

Dessa forma, serão necessários 10 encontros presenciais, pois cada encontro tem 2 horas, perfazendo as 20 horas de aulas práticas.

As aulas presenciais para os 80% dos alunos que não estarão presentes poderão ser contabilizadas como aulas assíncronas, até o limite de 30% da cargahorária total (aqui 24 horas que representam 12 momentos de interação).

Considerando que estaremos dando continuidade ao ano letivo 2020.1, as aulas já ministradas deverão ser contabilizadas e reduzidas da carga-horária que ainda falta ser trabalhada.

As aulas que porventura não venham a ser ministradas, até o final do período letivo, deverão ser repostas no período reservado para tal fim.

V. Calendário

O calendário acadêmico completo será disponibilizado pela PROEG quando autorizado o retorno presencial. Ressalta-se que poderá ser modificado de acordo com a situação epidemiológica.

VI. Frequência e Avaliação

O professor deve lançar as frequências dos estudantes no Webdiário normalmente tendo o cuidado de ser flexível, ou seja, não devem ser contabilizadas as presenças apenas nas atividades síncronas (interação em tempo real). Todas as



Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6737 - CNPJ 12.517.793/0001-08

atividades em que o estudante participou, mesmo de forma assíncrona (interação mediada por tecnologias, mas onde a relação entre o aluno e o professor dá-se de acordo com o tempo de cada um) devem ser consideradas. A execução de tarefas substitutivas são recursos que podem ser utilizados de acordo com o objetivo de aprendizagem. Plataformas como Google sala de aula, Moodle, dentre outras, registram o acesso dos alunos ao material disponibilizado.

A avaliação da aprendizagem vai além de uma nota, pois consiste numa ferramenta que deve explicitar a evolução dos alunos no processo ensino-aprendizagem. O Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 5/2020 permite avaliações não presenciais durante o período de emergência atual, ou presencial, após o término do período de suspensão das aulas presenciais. Destaca-se que o bomsenso seja o norteador para a escolha das formas de avaliar e que as características: do conteúdo programático, das turmas, e dos estudantes sejam considerados. Recomenda-se que o docente ofereça diversos tipos de avaliação flexíveis, acordadas em conjunto, e com tempo razoável para os alunos devolverem, dado que o acesso e a velocidade de internet são variáveis.

VII. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Aconselhamos que as defesas continuem ocorrendo de forma virtual, sendo necessários solicitação e autorização do colegiado de curso. As coordenações de curso, em concordância com o docente responsável pela pesquisa no curso/Comissão Científica e Colegiado do Curso, podem ainda dispensar a defesa pública do TCC optando por outros formatos de avaliação do trabalho pela banca examinadora.

VIII. Aulas Práticas e Estágio Supervisionado Obrigatório

Cada Coordenação de Curso, juntamente com seus NDE's e Colegiados, deverá elaborar as normatizações, bem como os cronogramas de aulas práticas e estágios, considerando as peculiaridades de cada situação enquanto durar a pandemia.

Para o retorno dessas atividades, na modalidade presencial, a Coordenação de estágio do curso, juntamente com a Coordenação do curso, deverá entrar em contato previamente com os campos de prática para verificar a disponibilidade e assim organizar o retorno, seguindo as recomendações estabelecidas pela Unidade e reorganizando os grupos discentes a fim de evitar aglomeração.

A aquisição de EPI's para todos os alunos e preceptores deve ser previamente definida pela Coordenação do Curso, em parceria com os NDE's e Colegiados de cada Curso.

IX. Colação de Grau

Estão garantidas todas as colações de grau, à medida que forem solicitadas e autorizadas. O procedimento dar-se-á por meio virtual.

Os alunos dos Cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Medicina, que tenham concluído 75% (setenta e cinco por cento) da carga-horária do estágio supervisionado, TCC e todas as disciplinas do curso, poderão antecipar sua colação de grau, de acordo



Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6737 - CNPJ 12.517.793/0001-08

com a Portaria nº 374, de 03 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2020 que "Dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, exclusivamente para atuação nas ações de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19".



Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6737 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXOS



Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6737 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Mapa das Salas da UNCISAL





Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6737 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Área das Salas da UNCISAL

(Fonte: CEARQ)

Sala	Área (m²)	Área ideal	Área máxima	Pessoas
	, ,	(Quadrado)m ²	(Círculo) m²	
102	27,25	2,25	1,76	12/15
103	39,56	2,25	1,76	17/22
104	57,00	2,25	1,76	25/32
105	33,80	2,25	1,76	15/19
106	27,61	2,25	1,76	12/15
107	29,82	2,25	1,76	13/16
108	28,10	2,25	1,76	12/15
109	28,47	2,25	1,76	12/16
110	57,39	2,25	1,76	25/32
111	57,02	2,25	1,76	25/32
112	67,25	2,25	1,76	29/38
113	22,82	2,25	1,76	10/12
114	44,95	2,25	1,76	20/25
115	41,40	2,25	1,76	18/23
116	33,07	2,25	1,76	14/18
117	32,76	2,25	1,76	14/18
118	32,88	2,25	1,76	14/18
001	50,23	2,25	1,76	22/28
201	83,26	2,25	1,76	37/47
202	66,41	2,25	1,76	29/37
203	47,33	2,25	1,76	21/26
204	40,64	2,25	1,76	18/23
205	67,08	2,25	1,76	29/38
206	57,04	2,25	1,76	25/32
207	41,79	2,25	1,76	18/23
208	67,88	2,25	1,76	30/38
260	66,62	2,25	1,76	29/37

Obs. Todos os números da coluna Pessoas foram arredondados, sempre, para o menor número na aproximação. Utilizamos o distanciamento de 1,5m/pessoa.

Na coluna Pessoas, primeiro número indica a divisão da área por 2,25 (considerando a área do quadrado) e o segundo número indica a divisão da área por 1,76 (considerando a área do círculo). Cabe salientar que, em momento algum, o número de pessoas na sala deverá ser maior que o segundo número da coluna Pessoas.



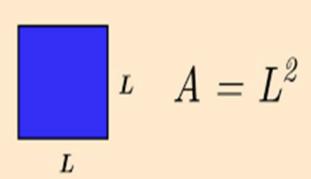
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6737 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Memória de Cálculo para a quantidade de pessoas por sala considerando a área da sala e o distanciamento de 1,5m/pessoa (conforme Cartilha do Servidor – PROGESP/SASBEM/NAISST)

Considere lado 1,5m

 $A = 1.5 \times 1.5 = 2.25 \text{m}^2$

Área do Quadrado



Considere diâmetro 1,5m

 $A = 3,14 \times 0,56 (0,75 \times 0,75) = 1,76m^2$

Área do Círculo $A = \pi r^2$



Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6737 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Áreas dos Laboratórios

(Fonte: CEARQ)

Laboratório	Área (m²)	Área ideal (Quadrado)m²	Área máxima (Círculo) m²	Pessoas			
Térreo							
Laboratórios de Pesquisa							
Biomagnetismo	39,97	2,25	1,76	17/22			
Citogenética	24,14	2,25	1,76	10/13			
Doenças Infectoparasitárias	20.73	2,25	1,76	9/11			
Neurociência	22,15	2,25	1,76	9/12			
Multiusuários	48,52	2,25	1,76	21/27			
Laboratórios de Ensino							
1	57,57	2,25	1,76	25/32			
2	57,71	2,25	1,76	25/32			
3	57,67	2,25	1,76	25/32			
4	68,90	2,25	1,76	30/39			
5	91,06	2,25	1,76	40/51			

OBS. No levantamento que eu tenho não há o nome dos ambientes, então enumerei seguindo o percurso do corredor, sendo o 1 mais próximo da entrada principal do prédio e o 5 mais próximo da entrada que liga ao Helvio Auto.

Foi utilizada a mesma memória de cálculo das salas de aula. Dessa forma, as considerações são as mesmas já explicitadas.



Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6737 - CNPJ 12.517.793/0001-08

REFERÊNCIAS

- 1. Dados CEARQ/UNCISAL
- 2. Diretrizes de Enfrentamento à Pandemia na UNCISAL
- 3. Plano de Retorno UFMG